



LEI Nº 2.031 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3643
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 03/12/2015
Ass. Juana

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME FÍSICO QUE IDENTIFICA A DISPLASIA DO DESENVOLVIMENTO DOS QUADRIS EM RECÉM-NASCIDOS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 141 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que os estabelecimentos hospitalares e maternidades da rede de Saúde Pública do Município de Araruama realizarão as manobras de Barlow e Ortolani em bebês recém-nascidos, com intuito de diagnosticar a existência de Displasia no Desenvolvimento do Quadril.

I. Fica estabelecido que, caso não tenha sido possível a realização desse procedimento logo após o nascimento, as manobras de Barlow e Ortolani deverão ser realizadas obrigatoriamente, antes de concedida alta médica para a liberação do recém-nascido.

II. Em caso de problemas nas articulações, suspeitas de instabilidade ou luxação do quadril com diagnóstico de Displasia do Desenvolvimento do Quadril-DDQ, o recém-nascido deverá ser encaminhado ao Ortopedista Pediátrico nos primeiros dias de vida, para tratamento especializado.

Art. 2º. O exame que integra o art. 1º deverá ser realizado no âmbito hospitalar, cabendo a instituição disponibilizar a capacitação para a realização desse procedimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.031 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME FÍSICO QUE IDENTIFICA A DISPLASIA DO DESENVOLVIMENTO DOS QUADRIS EM RECÉM NASCIDOS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 141 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que os estabelecimentos hospitalares e maternidades da rede de Saúde Pública do Município de Araruama realizarão as manobras de Barlow e Ortolani em bebês recém-nascidos, com intuito de diagnosticar a existência de Displasia no Desenvolvimento do Quadril.

I. Fica estabelecido que, caso não tenha sido possível a realização desse procedimento logo após o nascimento, as manobras de Barlow e Ortolani deverão ser realizadas obrigatoriamente, antes de concedida alta médica para a liberação do recém-nascido.

II. Em caso de problemas nas articulações, suspeitas de instabilidade ou luxação do quadril com diagnóstico de Displasia do Desenvolvimento do Quadril-DDQ, o recém-nascido deverá ser encaminhado ao Ortopedista Pediátrico nos primeiros dias de vida, para tratamento especializado.

Art. 2º. O exame que integra o art. 1º deverá ser realizado no âmbito hospitalar, cabendo a instituição disponibilizar a capacitação para a realização desse procedimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Jornal Hoje Notícias

Edição Nº 531

Data: 22/12/2015

Pag.: 03